Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde
Universidade Politécnica de Coimbra

Assinado por: **Graciano do Nascimento Nobre Paulo**
Num. de Identificação: 07746242



REGULAMENTO ACADÉMICO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA AUDITIVA DA ESTeSC

Sob proposta e aprovação da Coordenação do Curso de Microcredenciação em Neurociência Auditiva e após deliberação do Conselho Técnico Científico da ESTeSC-UPCoimbra, aprovam-se as seguintes alterações do Regulamento Académico da Microcredenciação em Neurociência Auditiva:

1 – São alterados os artigos 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 11.º, 17.º e o Planos de Estudos e os Conteúdos Programáticos do Anexo I que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3.º

(...)

A crescente evolução científica e tecnológica na área da Audiologia tem vindo a ampliar e/ou melhorar a utilização de técnicas como a eletrofisiologia e as técnicas de imagem funcional, quer em contexto clínico, quer em contextos de reabilitação e investigação científica. Considerando a crescente complexidade dos contextos de intervenção em Audiologia, torna-se fundamental uma atualização e especialização contínuas que permitam ao profissional acompanhar a evolução do conhecimento científico e, simultaneamente, transferir esse conhecimento para a sua prática clínica. Esta Microcredenciação poderá contribuir para o desenvolvimento de uma maior capacidade de análise, interpretação e integração da evidência científica na prática profissional e para a aplicação translacional do conhecimento produzido.

Adicionalmente, encontram-se diversas ofertas formativas internacionais nas quais se verifica uma crescente integração dos conhecimentos de neurociência na avaliação e intervenção em Audiologia.

Desta forma, a proposta de alteração da Microcredenciação em Neurociência Auditiva encontra enquadramento numa realidade formativa já existente a nível internacional, diferenciando-se, contudo, pela possibilidade de integrar estes conhecimentos num percurso de formação complementar dirigido especificamente a Audiologistas e orientado para a realidade clínica e científica nacional.

Artigo 4.º

(...)

1 - O curso de Microcredenciação contempla 6 ECTS e uma duração de 26 horas de contacto.

2 – (...)

3 – O curso está organizado por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com vertente teórico-prático (TP) e prático e laboratorial (PL).

Artigo 6.º

(...)

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no Curso de Microcredenciação os titulares do grau de licenciatura em Audiologia, Médicos Internos e Especialistas em Otorrinolaringologia ou os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado ou mestre em Audiologia.

Artigo 8.º

(...)

1 – (...)

2 – (...)

3 – A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de 12 participantes

Artigo 11.º

(...)

1 – (...)

2 – (...)

3 - Os candidatos que reúnam as condições do artigo 6.º são seriados e selecionados tendo em conta a aplicação dos seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura ou mestrado integrado (CL)
b) Percurso académico (PA)
c) Experiência profissional (EP)

Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação final (CF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}2\ CL + 0{,}4\ PA + 0{,}4\ EP$$

Em que:

CF – classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas;

CL - representa a classificação obtida de licenciatura em Audiologia ou mestrado integrado em Medicina expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

PA – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores no âmbito da formação superior:

I. Doutoramento – 20 valores;
II. Mestrados – 18 valores;
III. Licenciatura – 12 valores;
IV. Bacharelato – 10 valores.

EP – representa a classificação atribuída à experiência profissional, atribuindo-se um valor por cada ano completo de serviço, até ao máximo de 20 valores. Aos candidatos que não apresentem comprovativo de experiência profissional será atribuído a classificação de zero valores.

EC – representa a classificação atribuída na escala de o a 10 valores, à experiência científica, no somatório dos seguintes itens:

I. Trabalhos publicados por extenso em revistas internacionais com Peer Review – 0,5 valores por trabalho, até ao máximo de 4 valores;
II. Publicações em abstract de comunicação oral ou poster – 0,1 valores por trabalho, até ao máximo de 2 valores;
III. Experiência Científica fora do país de nacionalidade – 0,5 valores por mês de experiência até ao máximo de 4 valores.

Quando duas candidaturas obtenham a mesma classificação, o critério de desempate, a aplicar sucessivamente, serão os seguintes:

1. Classificação obtida no critério EC, correspondente à experiência científica;
2. Candidatos que colaborem com a ESTeSC como monitores de estágio, ensino clínico ou projetos de investigação.

4- Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, tendo em consideração a pontuação obtida.

5 - A admissão ao curso pode estar sujeita à existência de contingentes especiais a fixar pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

6 - As reclamações relativas aos processos da seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas e decididas pelo Júri de seleção e seriação.

Artigo 17.º
(...)

1 – (...)

2 – (...)

3 - A frequência das UC é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 20 % das horas definidas para a UC.

4 - (...)

5 – (...)

6 – (...)

7 – (...)

Anexo I
(...)

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: (...)

Tabela 1 – (...)

Unidades Curriculares	**Horas Contacto**	**Horas trabalho totais**	**ECTS**	**Área Científica**
Neurociência Aplicada em Audiologia	14 TP + 12 PL (grupo com máximo de 6 estudantes)	159	6	AUD
TOTAL	**Total: 26**	159	6	

Conteúdos Programáticos

Neurociência aplicada em Audiologia

- Neuroanatomofisiologia;
- Métodos de investigação (modelo humano e animal) e planeamento experimental em Audiologia;
- Eletrofisiologia em neurociência (PE, EEG, Eye-tracking, fNIRS);
- Métodos de imagem (RMN funcional, Magnetoencefalografia, PET);

- Medidas comportamentais e fisiológicas (tempo de reação, precisão, frequência respiratória, cardíaca e condutância galvânica da pele);
- Bioética, regulação e responsabilidade em saúde translacional;
- Visita de estudo a laboratório de neurociência com prática supervisionada das diferentes metodologias em neurociências;
- Avaliação.

2 – Procede-se à republicação do Regulamento da Microcredenciação em Neurociência Auditiva.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau da Universidade Politécnica de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, e com a denominação institucional atual conferida pela Lei nº 32/2026, de 20 de julho, é criado o curso de Microcredenciação em Neurociência Auditiva.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Neurociência Auditiva, ministrada/o na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra da Universidade Politécnica de Coimbra (ESTeSC-UPCoimbra)

Artigo 3.º
Justificação

A crescente evolução científica e tecnológica na área da Audiologia tem vindo a ampliar e/ou melhorar a utilização de técnicas como a eletrofisiologia e as técnicas de imagem funcional, quer em contexto clínico, quer em contextos de reabilitação e investigação científica. Considerando a crescente complexidade dos contextos de intervenção em Audiologia, torna-se fundamental uma atualização e especialização contínuas que permitam ao profissional acompanhar a evolução do conhecimento científico e, simultaneamente, transferir esse conhecimento para a sua prática clínica. Esta Microcredenciação poderá contribuir para o desenvolvimento de uma maior capacidade de análise, interpretação e integração da evidência científica na prática profissional e para a aplicação translacional do conhecimento produzido.

Adicionalmente, encontram-se diversas ofertas formativas internacionais nas quais se verifica uma crescente integração dos conhecimentos de neurociência na avaliação e intervenção em Audiologia.

Desta forma, a proposta de alteração da Microcredenciação em Neurociência Auditiva encontra enquadramento numa realidade formativa já existente a nível internacional, diferenciando-se, contudo,

pela possibilidade de integrar estes conhecimentos num percurso de formação complementar dirigido especificamente a Audiologistas e orientado para a realidade clínica e científica nacional.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º
Estrutura do curso

1 - O curso de Microcredenciação contempla 6 ECTS e uma duração de 26 horas de contacto.

2 - Área científica predominante: Audiologia (AUD), com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 – Tecnologia de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

3 - O curso está organizado por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com vertente teórico-prático (TP) e prático e laboratorial (PL).

Artigo 5.º
Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º
Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição no Curso de Microcredenciação os titulares do grau de licenciatura em Audiologia, Médicos Internos e Especialistas em Otorrinolaringologia ou os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado ou mestre em Audiologia.

Artigo 7.º
Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação da UPCoimbra.

Artigo 8.º
Limitações quantitativas

1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição

serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC- UPCoimbra, e divulgados em Edital.

2 – O curso de Microcredenciação em Neurociência Auditiva funciona em regime *b-learning* e em horário pós-laboral.

3 – A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de 12 participantes.

Artigo 9.º
Calendário académico

O cronograma será aprovado anualmente pelo Presidente da ESTeSC- UPCoimbra, sob proposta da Coordenação do Curso de Microcredenciação.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º
Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado anualmente em Edital.

Artigo 11.º
Seleção, classificação e seriação dos candidatos

1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC- UPCoimbra.

2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

3 - Os candidatos que reúnam as condições do artigo 6.º são seriados e selecionados tendo em conta a aplicação dos seguintes critérios:

a) Classificação da licenciatura ou mestrado integrado (CL)
b) Percurso académico (PA)
c) Experiência profissional (EP)

Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, tendo em consideração a classificação final (CF), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}2\ CL + 0{,}4\ PA + 0{,}4\ EP$$

Em que:

CF – classificação final, numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas;

CL - representa a classificação obtida de licenciatura em Audiologia ou mestrado integrado em Medicina expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

PA – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores no âmbito da formação superior:

I. Doutoramento – 20 valores;
II. Mestrados – 18 valores;
III. Licenciatura – 12 valores;
IV. Bacharelato – 10 valores.

EP – representa a classificação atribuída à experiência profissional, atribuindo-se um valor por cada ano completo de serviço, até ao máximo de 20 valores. Aos candidatos que não apresentem comprovativo de experiência profissional será atribuído a classificação de zero valores.

EC – representa a classificação atribuída na escala de o a 10 valores, à experiência científica, no somatório dos seguintes itens:

I. Trabalhos publicados por extenso em revistas internacionais com Peer Review – 0,5 valores por trabalho, até ao máximo de 4 valores;
II. Publicações em abstract de comunicação oral ou poster – 0,1 valores por trabalho, até ao máximo de 2 valores;
III. Experiência Científica fora do país de nacionalidade – 0,5 valores por mês de experiência até ao máximo de 4 valores.

Quando duas candidaturas obtenham a mesma classificação, o critério de desempate, a aplicar sucessivamente, serão os seguintes:

1. Classificação obtida no critério EC, correspondente à experiência científica;
2. Candidatos que colaborem com a ESTeSC como monitores de estágio, ensino clínico ou projetos de investigação.

4- Os candidatos admitidos a concurso serão ordenados, tendo em consideração a pontuação obtida.

5 - A admissão ao curso pode estar sujeita à existência de contingentes especiais a fixar pelos órgãos legal e estatutariamente competentes.

6 - As reclamações relativas aos processos da seleção, classificação e seriação dos candidatos são apreciadas e decididas pelo Júri de seleção e seriação.

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º
Matrículas e inscrições

1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC-UPCoimbra, no prazo e condições fixados no Edital.

2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC-UPCoimbra convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º
Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

a) Uma taxa de candidatura;

b) Uma taxa de matrícula;

c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC-UPCoimbra.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V
GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º
Coordenador do Curso

1 - A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC-UPCoimbra, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º
Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

a) Despachar os assuntos correntes;
b) Assegurar a gestão corrente do curso;
c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º
Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado do curso da Microcredenciação em Neurociência Auditiva com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI
NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º
Regimes de funcionamento e avaliação

1 - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.

2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime *b-learning*.

3 - A frequência da UC é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 20 % das horas definidas para a UC.

4 - O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito a avaliação da UC.

5 - A avaliação de conhecimentos na UC tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da UC.

6 - Considera-se aprovado numa UC o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

7 - A classificação final do curso de Microcredenciação em Neurociência Auditiva corresponde à classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

Artigo 18.º
Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC-UPCoimbra.

2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC-UPCoimbra compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º
Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC-UPCoimbra, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC-UPCoimbra, sempre que aplicável.

Artigo 20.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC-UPCoimbra.

Anexo I

(*a que se refere o artigo 5.º deste regulamento*)

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Audiologia (AUD)

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Neurociência Auditiva

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Neurociência Aplicada em Audiologia	14 TP + 12 PL (grupo com máximo de 6 estudantes)	159	6	AUD
TOTAL	**Total: 26**	159	6	

Conteúdos programáticos

Neurociência aplicada em Audiologia

- Neuroanatomofisiologia;
- Métodos de investigação (modelo humano e animal) e planeamento experimental em Audiologia;
- Eletrofisiologia em neurociência (PE, EEG, Eye-tracking, fNIRS);
- Métodos de imagem (RMN funcional, Magnetoencefalografia, PET);
- Medidas comportamentais e fisiológicas (tempo de reação, precisão, frequência respiratória, cardíaca e condutância galvânica da pele);
- Bioética, regulação e responsabilidade em saúde translacional;
- Visita de estudo a laboratório de neurociência com prática supervisionada das diferentes metodologias em neurociências;
- Avaliação.

Ficha Técnica

Título
REG4_02.01 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA AUDITIVA DA ESTeSC-UPCOIMBRA

Emissor
Unidade Científico-Pedagógica de Audiologia (UCP-AUD) da ESTeSC

Versão 01
02.outubro.2026

Aprovado por
Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação
11.novembro.2026

Homologado por
Presidente da ESTeSC-UPCOIMBRA

Data da Homologação
novembro.2026

©2026, UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DE COIMBRA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde
Universidade Politécnica de Coimbra

www.UPCoimbra.pt
www.estesc.UPCoimbra.pt
https://sigq.UPCoimbra.pt
dpqai.sqa@UPCoimbra.pt